

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 1/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Embasamento Regulatório.....	3
2.1 Interpretação e Aplicação.....	4
3. Princípios.....	4
4. Responsabilidade.....	5
5. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM.....	6
6. Monitoramento.....	7
7. Riscos dos Veículos.....	7
7.1 Risco de Mercado.....	8
7.1.1 Investimento no Exterior.....	8
7.1.2 Suporte tecnológico – Riskhub.....	10
7.1.3 Ativos de Crédito.....	11
7.2 Risco de Crédito e Contraparte.....	11
7.3 Risco de Liquidez.....	11
7.3.1 Princípios Gerais.....	12
7.3.2 Situações Especiais de Iliquidez.....	12
7.3.3 Empréstimos.....	12
7.3.4 Risco de Patrimônio Líquido Negativo.....	13
7.4 Risco de Concentração.....	14
7.5 Risco de Capital.....	14
7.5.1 Risco de Capital e Ativos Financeiros no Exterior.....	15
8. Riscos relacionados à atividade da TAG.....	15
8.1 Risco Operacional.....	15
8.2 Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da TAG.....	16
8.2.1 Risco Regulatório.....	16
8.2.2 Risco Legal.....	17
8.2.3 Risco de Imagem.....	17
9. Regras de Enquadramento.....	18
9.1 Gerenciamento de Riscos após Operação.....	18
9.2 Gerenciamento de Riscos pré-operação.....	19
10. Montagem de relatórios.....	20
11. Revisão da Política e Testes de Aderência.....	20
12. Controle de Alterações.....	20

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 2/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

1. Objetivo

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle utilizados pela TAG Investimentos Ltda (“TAG Investimentos”) e pela TAG Capital Ltda (“TAG Capital”, em conjunto com a TAG Investimentos, “TAG”), de forma a monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelas classes de fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da TAG (“Classes” e “Carteiras”, em conjunto, “Veículos”).

Nesse sentido, a TAG apresenta as diretrizes específicas quanto ao gerenciamento dos riscos de mercado, enquadramento, operacional, entre outros, de forma a garantir o correto atendimento aos normativos vigentes e aplicáveis, bem como traduzir o apetite de riscos através da constituição e manutenção dos Veículos sob gestão da TAG.

Todos os limites de risco de cada Veículo constarão expressamente do respectivo documento regulatório, estando definida nessa Política apenas a metodologia de controle de tais riscos.

Ademais, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado para os ativos investidos pelos Veículos, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os referidos Veículos.

2. Embasamento Regulatório

- Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 50”);
- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus anexos normativos;
- Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 01/2026; Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Ética (“Código Anbima de Ética”);
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da TAG.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 3/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

2.1 Interpretação e Aplicação

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

3. Princípios

A TAG, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido Veículo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) **Formalismo:** esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência:** esta Política abrange todos os Veículos, todos os seus colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento:** a TAG possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da TAG deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos dos Veículos sob gestão;
- (vi) **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência:** o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Veículos; e
- (viii) **Transparência:** a presente Política deve ser registrada na Anbima em sua forma mais atualizada.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 4/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

4. Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da TAG, conforme definido em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da TAG (“Diretor de Riscos e Compliance”).

O Diretor de Riscos e Compliance poderá contar, ainda, com outros colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da TAG em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do colaborador, que em conjunto, formarão a “Equipe de Riscos e Compliance”. O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

Os colaboradores integrantes da Equipe de Riscos e Compliance deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Riscos e Compliance, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da TAG.

São obrigações da Equipe de Riscos e Compliance relativas a esta Política:

- (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da TAG (“Equipe de Gestão”) frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor dos Veículos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vi) revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (vii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Produtos e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 5/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Riscos e Compliance, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

As responsabilidades, composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões do Comitê de Risco e Compliance estão descritas no Formulário de Referência da TAG.

A TAG é a responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira, exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM 175 e no documento regulatório de cada Veículo.

Nesse sentido, a avaliação de responsabilidade da TAG deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação dos Veículos e a natureza de obrigação de meio de seus serviços de gestão de recursos de terceiros.

5. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM

A TAG deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- a. Desenquadramento Ativo: A TAG deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado.
- b. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a TAG deverá encaminhar à CVM, por intermédio do administrador, um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.
- c. Desenquadramento Passivo: Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a TAG deve encaminhar à CVM, por intermédio do administrador, suas explicações para o desenquadramento.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 6/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

- d. Reenquadramento da Classe: A TAG deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela TAG, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

6. Monitoramento

Monitoramento Geral: A Equipe de Riscos e Compliance realiza monitoramento diário em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos, conforme descrito nesta Política.

Ferramentas de Apoio: A Equipe de Riscos e Compliance realiza suas atividades com o auxílio de controles desenvolvidos internamente, bem como sistemas de terceiros contratados, e sob supervisão do Diretor de Riscos e Compliance.

7. Riscos dos Veículos

Conforme previsto na Resolução CVM 21, para o devido gerenciamento de riscos de cada Veículo gerido pela TAG, são aplicadas métricas de acompanhamento de riscos em cada uma de suas variáveis.

Com isso, é realizado um mapeamento dos Veículos conforme sua estratégia de investimento, premissas de exposição a determinados tipos de mercado, *benchmark* e informações de Veículo. A partir desse mapeamento dos Veículos, é atribuído os limites de risco de mercado e de liquidez.

A seguir, é formalizado por meio desta tabela, o mapeamento dos Veículos e seus respectivos limites:

Tipo de Produto	Metodologia VaR ¹	Limite VaR ¹	Limite VaR - Stress ¹
Private Equity	Paramétrico	-0,75	-2,00
Renda Fixa Simples	Paramétrico	-0,10	-0,50
Renda Fixa Longo Prazo	Paramétrico	-1,50	-3,00
Multimercado	Paramétrico	-0,75	-2,00
Investimento no Exterior (alocação direta)	Paramétrico	-1,70	-3,00

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 7/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

Investimento no Exterior (alocação indireta)	Paramétrico	-0,75	-2,00
Venture Capital	Paramétrico	-0,50	-2,00
Fundo de Ações	Paramétrico	-3,00	-5,00
Fundo de Ações Exterior	Paramétrico	-3,00	-6,00
Fundo de Investimento em Crédito Privado	Paramétrico	-0,50	-1,00

¹todos são feitos considerando 95% de intervalo de confiança e Período de 1 dia útil

Considerações:

- No caso de Classe de fundo exclusivo, a liquidez mínima será definida em conjunto com o(s) cotista(s), devendo, obrigatoriamente, assegurar que o cliente disponha de condições de liquidez equivalentes às previstas em sua Política de Investimentos.
- Se classe de fundo institucional, a liquidez mínima e VaR são definidos junto com instituição.

7.1 Risco de Mercado

O risco de mercado é o risco relacionado a potencial perda financeira derivadas da variação nos preços de mercado dos ativos que compõem a carteira dos Veículos.

Para a análise do Risco de Mercado, a Equipe de Riscos e Compliance adota como metodologia principal o *Value at Risk* (“VaR”), técnica que fornece uma medida da pior perda esperada para cada ativo presente na carteira do Veículo em um período e intervalo de confiança pré-definido.

Sob o intuito de monitorar esse tipo de risco, são atribuídos limites que funcionam como situações de alerta. Esse limite reflete o apetite de risco que o Veículo está sujeito, por isso a TAG realiza monitoramento com base no VaR Paramétrico calculado, com a utilização de sistema automatizado.

Além das situações acima, a TAG também aplica simulações de VaR em cenários de *stress*, conforme indicativos da B3 e cenário específico pré-acordado entre a Equipe de Riscos e Compliance e a Equipe de Gestão.

7.1.1 Investimento no Exterior

Face ao perfil de investimentos das Classes sob gestão da TAG, às quais é permitido realizar alocação em ativos financeiros negociados no exterior, incluindo em fundos e outros veículos constituídos no

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 8/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

exterior (“Veículos Offshore”), a TAG mantém controles de risco a fim de assegurar-se de que as estratégias a serem implementadas no exterior estejam de acordo com o objetivo, política de investimento e níveis de risco das respectivas Classes investidoras, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação em vigor.

Desse modo, em linha com as regras de autorregulação da Anbima, e sem prejuízo de outras medidas de verificação do atendimento por tais veículos e ativos no exterior às regras inerentes ao investimento em ativos no exterior editadas pela CVM, as decisões da TAG quando da seleção e alocação em tais ativos e/ou Veículos Offshore no exterior serão tomadas mediante uma análise prévia do atendimento às seguintes condições:

- a. Adoção, no que couber, da mesma diligência e padrão utilizados quando da aquisição de ativos financeiros domésticos, assim como a mesma avaliação e seleção realizada para gestores de recursos quando da alocação em fundos locais;
- b. Verificação e guarda de evidências de que os Veículos Offshore possuem administrador, gestor, custodiante ou prestadores de serviços que desempenhem funções equivalentes capacitados, experientes, de boa reputação e devidamente autorizados a exercer suas funções por autoridade local reconhecida.
- c. Assegurar que os Veículos Offshore investidos possuam custodiante supervisionado por supervisor local;
- d. Estabelecimento e manutenção de um fluxo seguro e de boa comunicação com o gestor de recursos dos Veículos Offshore, assim como o acesso às informações necessárias para sua análise e acompanhamento; e
- e. Assegurar que os Veículos Offshore sejam regulados e supervisionados por supervisor local e possuam política de controle de riscos e limites de exposição ao risco de capital e compatíveis com a política de investimento da Classe, quando expressamente exigido pela regulamentação em vigor; e
- f. Assegurar que o valor da cota dos Veículos Offshore seja calculado em periodicidade compatível com a liquidez oferecida aos cotistas da Classe, nos termos de seu Anexo.

A TAG deve verificar, previamente à seleção e alocação nos ativos financeiros no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, se esses ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo a TAG monitorar a permanência do atendimento dos Veículos Offshore a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 9/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	----------------

Caso a TAG venha a ter influência direta ou indireta nas decisões de investimento dos ativos financeiros no exterior ela deverá, caso aplicável, quando da aquisição desses ativos:

- a. comunicar formalmente ao administrador fiduciário das classes no Brasil essa condição e prestar todas as informações necessárias no prazo e na forma entre eles pactuados; e
- b. detalhar os ativos integrantes das carteiras dos fundos investidos no demonstrativo mensal de composição e diversificação da carteira, na mesma periodicidade e em conjunto com a divulgação das posições mantidas pelas respectivas carteiras em ativos financeiros negociados no Brasil.

Relativamente ao investimento em derivativos no exterior pelas Classes sob gestão, a TAG deverá observar os eventuais requisitos de registro, escrituração ou custódia dos ativos investidos, seu ambiente de negociação ou, ainda, as características da contraparte das operações, conforme o caso e nos termos da regulamentação em vigor, bem como os controles de limites de exposição a risco de capital, conforme detalhado no item 7.5.1. [abaixo](#).

7.1.2 Suporte tecnológico – Riskhub

O software Riskhub da Britech adotado pela TAG, possui funcionalidades destinadas ao gerenciamento de risco de mercado, realizando o cálculo do VaR conforme parametrização abaixo.

VaR – Value at Risk

O VaR representa a medida de perda esperada em um ativo ou carteira por um determinado período e um intervalo de confiança previamente especificado, e é utilizada pela TAG como uma das medidas de avaliação de riscos de mercado. O sistema Riskhub da Britech, gera o VaR com o de intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e de 99% (noventa e nove por cento), com histórico de 60 (sessenta) dias, com os retornos sendo ponderado pela metodologia EWMA, e fator de decaimento (Lambda) 0,94, gerando o VaR para 1 (um) dia (output).

Stress Test:

Avalia o impacto financeiro e consequente determinação das perdas e ganhos potenciais a que os Veículos possam estar sujeitos, sob cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reapreçamento).

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 10/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

No sistema RiskHub, é utilizado (sendo ainda parametrizável) os cenários divulgados pela B3, ENV1 BOLSA, ENV1 Câmbio, ENV1 Inflação, ENV9 BOLSA, ENV9 Câmbio e ENV9 Inflação como padrão.

7.1.3 Ativos de Crédito

A TAG realizará investimentos em direitos creditórios (inclusive não padronizados) (“Ativos de Crédito”), os quais comporão as carteiras de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, observadas as disposições das respectivas políticas de investimento.

Para tanto, considerando a natureza ilíquida dos Ativos de Crédito que poderão compor a carteira das Classes, a TAG se utiliza de fontes públicas de informação para monitoramento do risco de mercado dos referidos ativos.

7.2 Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito e contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Toda alocação a risco de crédito direta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão pela TAG.

Nesse sentido, a TAG adota Política de Alocação e Risco em Ativos de Crédito Privado disponível em seu website.

7.3 Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Veículos não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 11/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na Política de Gerenciamento de Liquidez (“Política de Liquidez”) deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. A fim a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, a TAG adota Política de Liquidez específica, a qual se encontra disponível em seu website.

7.3.1 Princípios Gerais

A TAG, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Veículos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

7.3.2 Situações Especiais de Ilquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de ilquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A TAG, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

7.3.3 Empréstimos

Exclusivamente para as Classes restritas, destinadas a investidores profissionais ou qualificados, e desde que previsto no respectivo anexo da Classe, a TAG poderá contrair empréstimos em nome da Classe para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

Na tomada de empréstimos, a TAG deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Avaliação das taxas de juros aplicáveis;
- b. Avaliação do Custo Efetivo Total do empréstimo;

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 12/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

- c. Estabelecimento de um cronograma de pagamento do empréstimo que não poderá ultrapassar o prazo de duração do Fundo; e
- d. Não será permitida a tomada de empréstimo com instituições que pertençam aos Segmentos Prudenciais S4 ou S5, conforme regulação prudencial do Banco Central do Brasil - BACEN.

7.3.4 Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da Classe (“Responsabilidade Limitada”) ou não contar com limites, hipótese em que a Classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo, e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter o prejuízo da Classe (“Responsabilidade Ilimitada”).

Desde que previsto nos respectivos documentos regulatórios, uma determinada Classe sob gestão da TAG que conte com limitação de responsabilidade poderá investir em cotas de outra classe que esteja em regime de responsabilidade ilimitada. Neste caso, a TAG deverá manter controles de riscos adequados e monitorar o investimento de modo a não incorrer em situações de patrimônio líquido negativo da Classe em função de um investimento relevante em classes de responsabilidade ilimitada. Dentre as ferramentas de controle do risco, a TAG poderá estabelecer limites de concentração de investimento em classes com responsabilidade ilimitada que possuam em sua carteira posições a descoberto.

Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo nas Classes no regime de Responsabilidade Limitada, tais Classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à TAG, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“Plano”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;
- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da TAG e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela Classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 13/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

A TAG comparecerá à assembleia geral de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

7.4 Risco de Concentração

O Risco de Concentração se traduz como o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira dos Veículos a Equipe de Riscos e Compliance produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco e Compliance, conforme acima exposto.

A TAG evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Risco e Compliance estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

7.5 Risco de Capital

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, as Classes geridas pela TAG, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira (“Margem Bruta”), no mercado local e no exterior, conforme disposto na Resolução CVM 175.

Os limites de utilização de Margem Bruta para controle do risco de capital previstos na Resolução CVM 175 não se aplicam às Classes destinadas a investidores profissionais ou Classes que adotem a estratégia *long and short*.

A TAG realizará o monitoramento do risco de capital da carteira das Classes através do acompanhamento da MargemRequerida de cada classe, por meio de sistemas proprietários.

O cálculo de margem Bruta e potencial é de responsabilidade do administrador fiduciário, que se baseia

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 14/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

em metodologia de cálculo própria, consistente, passível de verificação. Nesse sentido, a TAG deverá assegurar seu acesso ao modelo de cálculo utilizado pelo administrador, de forma a implementar os controles necessários para o correto informe de margem requerida aqui previstos.

7.5.1 Risco de Capital e Ativos Financeiros no Exterior

Caso as Classes realizem aplicações em Veículo Offshore, a TAG deverá observar os seguintes requisitos adicionais relativos à exposição a Risco de Capital:

- a. Caso a TAG detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: A exposição da carteira da Classe investidora deve ser consolidada com a do Veículo Offshore, considerando o valor das margens exigidas em operações com garantia somada à margem potencial de operações de derivativos sem garantia, observado que o cálculo da margem potencial de operações de derivativos sem garantia deve ser realizado pelo administrador, e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.
- b. Caso a TAG não detenha, direta ou indiretamente, influência nas decisões de investimento do Veículo Offshore: O cálculo da exposição da carteira deve considerar os cenários abaixo, de acordo com as características do Veículo Offshore, ao tipo de responsabilidade e ao público-alvo da Classe sob gestão.
 - i. Considerar a exposição máxima possível nas hipóteses em que o público-alvo do veículo de investimento seja constituído por investidores profissionais.
 - ii. Realizar a análise dos ativos investidos pelos Veículos Offshore;
 - iii. Realizar o cálculo com base nos limites definidos no Private Placement Memorandum (“PPM”) de cada veículo Offshore;

Nos casos em que a TAG receba do gestor do veículo investido declaração, assinada por representante legal do Veículo Offshore, atestando que o Veículo não possui, nem irá adquirir ativos ou realizar operações que demandem a utilização de margem, este poderá ser desconsiderado para fins de cálculo da margem requerida.

8. Riscos relacionados à atividade da TAG

8.1 Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 15/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na TAG, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A TAG conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos colaboradores, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da TAG sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A TAG realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

8.2 Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da TAG

Para classificação de riscos de novos produtos de investimento, a Equipe de Riscos e Compliance, considerará os seguintes aspectos: (i) os riscos associados aos Veículos e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil dos Veículos e dos prestadores de serviços a eles associados; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelos Veículos; e (iv) os prazos de carência para resgate nas Classes, conforme aplicável.

Esses mesmos parâmetros devem ser considerados em caso de modificações relevantes nos produtos de investimento existentes e/ou mudanças significativas nos processos, operações, sistemas e modelo de negócio da TAG. Maiores detalhes sobre os processos e controles adotados para assegurar a identificação prévia dos riscos acima mencionados constam na Política de PLD/FTP da TAG.

8.2.1 Risco Regulatório

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela TAG é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela Anbima, sendo que em decorrência da atuação de seus colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a TAG pode vir a sofrer questionamentos

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 16/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Riscos e Compliance na fiscalização das atividades, a TAG possui e fornece aos seus colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da TAG, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a TAG possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus colaboradores, bem como proporciona a todos os colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

8.2.2 Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela TAG e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A TAG conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada e com equipe técnica interna de advogados para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

8.2.3 Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da TAG, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A TAG vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Riscos e Compliance, sendo que apenas os colaboradores autorizados poderão tratar diretamente com os meios de comunicação em nome da TAG.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 17/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

9. Regras de Enquadramento

9.1 Gerenciamento de Riscos após Operação

Para fins de controle e monitoramento do enquadramento dos Veículos à legislação e ao documento regulatório, a TAG utiliza sistemas de leitura e avaliação de enquadramento de carteiras.

Para as Classes, é utilizado um sistema em que as regras de enquadramento são controladas e monitoradas de forma automatizada, a partir de uma programação feita no *software*. Dentro da plataforma são registrados e acompanhados os limites mínimos e máximos para cada tipo de ativo, seja ele previsto no documento regulatório da Classe e/ou normativo. Na situação de aproximação ou superação do percentual limite, o sistema alerta a Equipe de Riscos e Compliance, responsável por coordenar internamente o plano de ação e reenquadramento.

Todas as regras são cadastradas e gerenciadas via programação dentro da plataforma. A leitura dos códigos de programação é feita a partir de avaliação de códigos inseridos em tabela de Excel.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado ou qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Riscos e Compliance deverá:

- (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão, solicitar as devidas justificativas e o plano de ação a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Aprovar ou estabelecer, se necessário, plano de ação que se traduza no reenquadramento no menor tempo possível das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela TAG;
- e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Riscos e Compliance, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Riscos e Compliance está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos nos exatos termos definidos no plano de ação.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 18/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

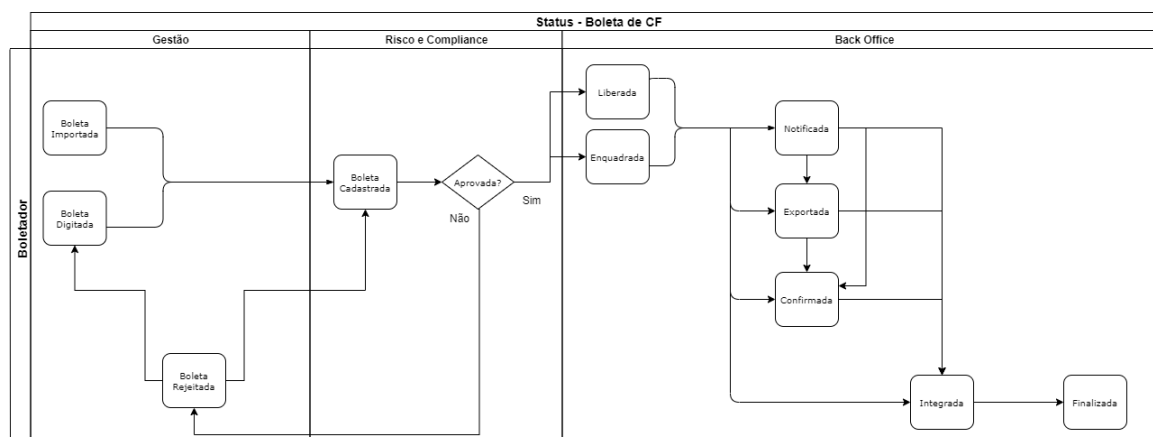
Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Riscos e Compliance poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Produtos e Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser apontados no relatório anual de risco e compliance da TAG, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores da TAG.

9.2 Gerenciamento de Riscos pré-operação

Para fins de prevenção à desenquadramentos, todas as operações realizadas pelos veículos da TAG são registradas e controladas via software chamado “Boletador”, cujo desenvolvimento é proprietário. Nesse fluxo, qualquer operação de resgate e aplicação submetido previamente a avaliação de riscos, sem a aprovação nessa avaliação, a operação é rejeitada para execução.

A seguir, fluxograma processual:



Tal sistema centraliza as boletas de aplicação e resgates dos Veículos geridos pela TAG.

Todos os eventos de desenquadramento confirmado, devem ser registrados no CRM (Ability) pela Equipe de Riscos e Compliance para fins de controle. Dentro desse registro, minimamente devem ser coletadas informações qualitativas e quantitativas no intuito de identificar as causas, tipos de infração e planos de correção de prevenção.

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 19/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

10. Montagem de relatórios

A Equipe de Riscos e Compliance, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios diários, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Veículos, e são disponibilizados aos membros da Equipe de Gestão diariamente.

Os relatórios de riscos são disponibilizados em PDF. As informações são centralizadas no Excel por intermédio do suplemento *addin*, que coleta as informações imputadas no *software* de risco e gera os indicadores parametrizados. Todo o processo é automatizado.

O relatório é atualizado por sistema terceirizado, sendo minimamente atualizado semanalmente, observando a prática de melhores esforços para manter essa atualização diária.

11. Revisão da Política e Testes de Aderência

Revisão da Política: Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Veículos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da TAG.

Testes de Aderência: A Equipe de Riscos e Compliance deve realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política.

Os resultados das revisões e testes deverão ser objeto de discussão pelo Comitê de Risco e Compliance e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da TAG.

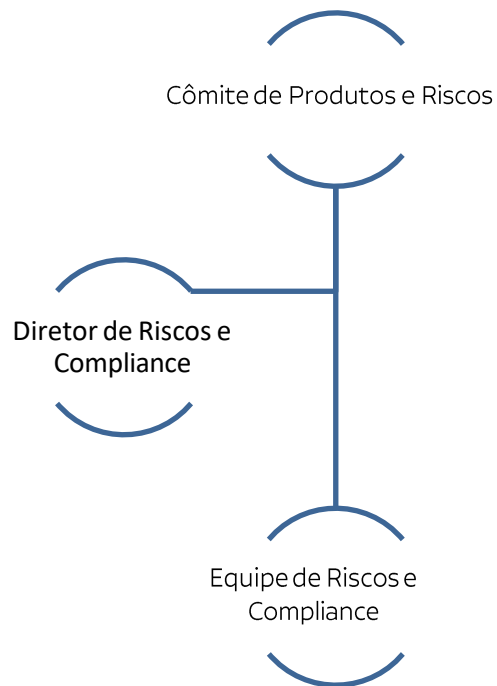
12. Controle de Alterações

Área responsável pela elaboração e acompanhamento	Risco & Compliance
Data publicação de documento	08.06.2026
Data revisão de documento	10.06.2026

Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 20/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

Anexo I

Organograma



Versão 6.0	Data de atualização 08/06/2026	Área responsável Compliance	Página 21/21
---------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------